

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº16/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI “FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME” E “CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.” PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO E SENSIBILIDADE BACTERIANA.”

Pelo presente contrato administrativo, de um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida da Saúde, n.º 415, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13.478-640, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.716.204/0001-97, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Douglas Henrique Magalhães Ferreira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 33.584.840-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 275.480.948-17, a seguir denominada FUSAME, e, de outro lado, de outro lado, “CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.962.122/000-21, estabelecida e com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Avenida Francisco de Angelis, n.º 186, bairro Jardim Okita, CEP 13043-030, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Simone Barros Ravazi, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 27.327.240-8, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 271.063.778-21, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam e acertam o presente “Contrato Administrativo para “locação de equipamento de gasometria com fornecimento do material de consumo” cujas cláusulas e condições serão as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: do objeto.

Pela Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 33/2021** (Procedimento Administrativo n.º 001.231 de 01 de julho de 2021), a **FUSAME** selecionou e ajusta com a **CONTRATADA** a fornecimento de cartões de identificação e sensibilidade bacteriana, conforme anexo 01 do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: da forma de prestação.

A **CONTRATADA** deverá fornecer os cartões de identificação e sensibilidade bacteriana para equipamento VITEK para o Laboratório da FUSAME.

Parágrafo primeiro: a **CONTRATADA** deverá efetivar a entrega do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Vigência, prorrogação e aditamento.

DOUGLAS
HENRIQUE
MAGALHAES
FERREIRA:

SIMONE
BARROS
RAVAZI:27106

Assinado de forma
digital por SIMONE
BARROS
RAVAZI:27106377821
Dados: 2021.09.22

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, caso haja dotação orçamentária, seja conveniente para FUSAME e de comum acordo entre as partes.

Parágrafo primeiro: a CONTRATADA aceita os aditamentos, qualitativos e/ou quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) em aumentos ou supressões do valor inicial do contrato, sempre nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA: do preço, pagamento e reajuste.

A FUSAME pagará pela Prestação de Serviço à importância total de R\$ 310.795,50 (trezentos e dez mil e setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) para 12 meses, sendo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO GRAM NEGATIVO (GN) TEST	120	R\$ 849,25	R\$ 101.910,00
02	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO LEVEDURAS (YST) TEST	04	R\$ 849,25	R\$ 3.397,00
03	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO GRAM NEGATIVO (NH) NEISSERIA HAEMOPHILUS TEST	02	R\$ 849,25	R\$ 1.698,50
04	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO GRAM-POSITIVOS (GP)+ STREPTOCOCCUS	46	R\$ 849,25	R\$ 39.065,50
05	CARTÃO DE SUSCETIBILIDADE GRAM NEGATIVOS AST N238 URINÁRIO/AMBULATORIAL	20	R\$ 881,50	R\$ 17.630,00
06	CARTÃO DE SUSTENTABILIDADE GRAM NEGATIVO AST N239 GN HOSPITALARES	100	R\$ 881,50	R\$ 88.150,00
07	CARTÃO DE SUSCETIBILIDADE GRAM POSITIVOS AST P637	46	R\$ 881,50	R\$ 40.549,00
08	CARTÃO DE SENSIBILIDADE FÚNGICA LEVEDURAS AST YS08	04	R\$ 881,50	R\$ 3.526,00
09	TUBOS DE ENSAIO 12X75MM VTK 2XL	04	R\$ 853,00	R\$ 3.412,00
10	PONTEIRAS AMARELAS PEQUENAS TIPO GILSON (0,5-2000UL)	30	R\$ 97,79	R\$ 2.933,70
11	PONTEIRAS AZUIS GRANDES TIPO GILSON (200-1000UL)	13	R\$ 54,10	R\$ 703,30
12	SOLUÇÃO SALINA 0,45% (USO EXTERNO) FRASCO 500ML	49	R\$ 90,50	R\$ 4.434,50
13	PADRÕES DE CALIBRAÇÕES DENSICHECK PLUS (VITEK II)	02	R\$ 1.693,00	R\$ 3.386,00

Parágrafo primeiro: o pagamento será efetuado em conta corrente 30 (trinta) dias após emissão de cada nota fiscal, desde que em conformidade com a solicitação e cumpridas todas as obrigações pactuadas neste instrumento contratual.

Parágrafo segundo: em caso de prorrogação o valor dos serviços poderá, presente vantagem para FUSAME, ser reajustado pelo IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA: da dotação orçamentária.

As despesas com o presente contrato administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.18.00 – FUSAME; Unidade Executora 04.18.01 – Diretoria e Dependências; Função/Subfunção 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa 0091 – Assistência à Saúde Pública/FUSAME; Projeto/Atividade/Oper. Especial 2113 – Manutenção FUSAME; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA: das obrigações contratuais.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, conforme mencionado em sua proposta comercial e financeira.

Parágrafo segundo: os danos e prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA** serão por ela reparados à **FUSAME**, em 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, acrescidos de uma multa de 20% sobre o valor total desta contratação.

Parágrafo terceiro: a **FUSAME** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto: a **FUSAME** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo quinto: a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: dos encargos contratuais.

1 - A **CONTRATADA** se obriga:

- a) aos pagamentos de todos os tributos, quer municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada e
- b) a manter e comprovar, quando a **FUSAME** solicitar, durante toda a execução do contrato, as obrigações de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: da subcontratação, cessão ou transferência.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA: das penalidades e das multas.

Pela desistência ou inexecução total ou parcial do contrato, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (cinco por cento) do valor integral do contrato no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por atraso no caso de descumprimento de cláusulas que requeiram prazos em dias, levando-se em conta à periodicidade da prestação dos serviços, excetuando-se os dias abonados pela **FUSAME**;
- d) as multas previstas nos incisos anteriores serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobradas extra ou judicialmente, a critério da **FUSAME** e
- e) além das estipulações constantes deste contrato, se sujeita a **CONTRATADA** às demais penalidades prescritas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: da rescisão.

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido pela **FUSAME**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:

- a) o descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação a **FUSAME**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, deste instrumento.

- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do **CONTRATADO** ou de seus proprietários;
- f) o descumprimento à Lei Federal n.º 8.666/93;

Parágrafo único: ficam assegurados a **FUSAME** os direitos de rescisão administrativa dispostos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: da vinculação do contrato e da legislação.

Integra o presente contrato todo o Procedimento Administrativo n.º 001.231 de 01 de julho de 2021.

Este contrato administrativo é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como por suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: do foro.

Fica eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir eventuais desavenças da presente contratação que não forem resolvidas amigavelmente e na esfera administrativa.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Americana/São Paulo, 24 de setembro de 2021.

DOUGLAS
HENRIQUE
MAGALHAES
FERREIRA:
27548094817

Assinado digitalmente por DOUGLAS HENRIQUE
MAGALHAES FERREIRA 27548094817
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Saúde, CN=Dr. Waldemar Tebaldi, OU=ICP-Brasil, CN=DOUGLAS HENRIQUE
MAGALHAES FERREIRA 27548094817
Serial: 10, série: 10, versão: 1.0.0
Data: 2021.09.22 12:25:58 -03'00'
Fiel: PDF Reader Versão: 11.0.1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME
DOUGLAS HENRIQUE MAGALHÃES FERREIRA – PRESIDENTE DA FUSAME

SIMONE BARROS Assinado de forma digital
por SIMONE BARROS
RAVAZI:2710637
7821 RAVAZI:27106377821
Dados: 2021.09.22
12:25:58 -03'00'

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA. – CONTRATADA
Simone Barros Ravazi – (REPRESENTANTE LEGAL)

GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: Leticia Cristina S. Costa Brito
RG n.º:

Nome: Carla Ravazi
RG n.º: